



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208890403

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

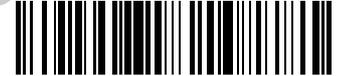
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DONNADI COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2266188706

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA MARIA  
Local

11 Janeiro 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8122250 em 29/01/2022 da Empresa DONNADI COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA., CNPJ 21049033000104 e protocolo 220082871 - 11/01/2022. Autenticação: 86B0442CB1D3DF81E3EBF849D4E4C2EB7F8F4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/008.287-1 e o código de segurança 8G9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.287-1	RSN2266188706	11/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
813.543.800-10	DAIANE KELLER LOVATTO	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
431.028.590-20	IVETT MARIA KELLER	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA  
Em: 09/08/2023 - 23:02:50  
LIBERDADE  
IGUALDADE  
HUMANIDADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8122250 em 29/01/2022 da Empresa DONNADI COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA., CNPJ 21049033000104 e protocolo 220082871 - 11/01/2022. Autenticação: 86B0442CB1D3DF81E3EBF849D4E4C2EB7F8F4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/008.287-1 e o código de segurança 8G9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
DONNADI COMÉRCIO DE SEMIJOIAS LTDA.**

A infra-assinada:

**DAIANE KELLER LOVATTO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/09/1983, natural de Santa Maria/RS, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Sangoi Neto, nº 51, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97035-090, portadora da carteira de identidade sob o nº 2082215977, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 813.543.800-10.

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **DONNADI COMÉRCIO DE SEMIJOIAS LTDA.**, com sede na Alameda Buenos Aires, 158, Sala 01, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97050-545, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 4320889040-3, em sessão de 27/01/2021 inscrita no CNPJ sob o nº 21.049.033/0001-04, resolve por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

**Cláusula 1ª:** Retira-se da sociedade a sócia **DAIANE KELLER LOVATTO**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital para a nova sócia **IVETT MARIA KELLER**, brasileira, divorciada, maior, nascida no dia 06/09/1965, natural de Tupanciretã/RS, empresária, residente e domiciliada na Alameda Buenos Aires, 375, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97050-545, portadora da carteira de identidade nº 2032727873, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 431.028.590-20.

**§ único:** A cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, retirando-se da sociedade, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

**CAPÍTULO II - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**

**Cláusula 2ª:** Após a saída da sócia, o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	Quotas	VALOR R\$
IVETT MARIA KELLER	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00



### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.**

**Cláusula 3ª:** Com a retirada da sócia a administração da sociedade será exercida individualmente pela única sócia **IVETT MARIA KELLER**, e a ela caberá a responsabilidade da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula 4ª:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 5ª:** A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

### **CAPÍTULO IV – DO ENCERRAMENTO DA FILIAL.**

**Cláusula 6ª:** A sociedade encerrará as atividades da filial com sede na Rodovia BR 287, 2885, Salas 1192 e 1193, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97020-405, inscrita no CNPJ sob o nº 21.049.033/0002-87.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DONNADI COMÉRCIO DE SEMIJOIAS LTDA.**

---

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FILIAIS.**

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob a denominação social de **DONNADI COMÉRCIO DE SEMIJOIAS LTDA.** e nome fantasia **DONNADI SEMIJOIAS.**

**Cláusula 2ª:** O objeto da sociedade é de:

- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00).

**Cláusula 3ª:** A sociedade tem sua sede na Alameda Buenos Aires, 158, Sala 01, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97050-545.

**Cláusula 4ª:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/09/2014.

**Cláusula 5ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE.

**Cláusula 6ª:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente integralizado em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	Quotas	VALOR R\$
DAIANE KELLER LOVATTO	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

**Cláusula 7ª:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

**Cláusula 8ª:** A Administração da sociedade será exercida pela única sócia **IVETT MARIA KELLER**, e a ela caberá a responsabilidade da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Cláusula 9ª:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares.

**Cláusula 10ª:** A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

## CAPÍTULO IV – DO DESEMPEDIMENTO.

**Cláusula 11ª:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CAPÍTULO V - DO FALECIMENTO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

**Cláusula 12ª** - O falecimento da única sócia não dissolverá a sociedade, que continuará com o ingresso dos herdeiros da sócia falecida. Para a apuração dos haveres dos herdeiros, será levantado um Balanço Especial na data do falecimento do sócio.

**§1º** - Até que se ultime o processo de inventário e a partilha dos bens deixados pela sócia falecida, o inventariante fará a representação ativa e passiva de todos os herdeiros perante a sociedade,



podendo assinar todos os documentos necessários ao perfeito andamento social, bem como instrumentos de alteração contratual que se fizerem necessários;

**§2º** - Os herdeiros que demonstrarem desinteresse em permanecer na sociedade, poderão retirar-se da sociedade antes da conclusão do inventário do sócio falecido, mediante Alvará Judicial ou após Transitado em Julgado, obedecendo a forma prevista no caput da cláusula anterior.

**§3º** - Após a Sentença de Partilha ter Transitado em Julgado, os herdeiros que optarem em permanecer com suas quotas sociais, somente poderão participar da administração, se aprovados pelos sócios que representem a maioria simples do capital social integralizado.

## **CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO DOS HAVERES AOS SÓCIOS.**

**Cláusula 13ª** - No caso de retirada, falecimento, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data do evento, sendo os haveres pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira seis meses após recebida a notificação da parte interessada.

**§ único** - A retirada, exclusão ou falecimento da sócia, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

## **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS.**

**Cláusula 14ª:** O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as demais peças contábeis obrigatórias e, os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelo único sócio, na proporção de suas quotas sociais.

**§1º** – A critério da sócia e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou destinados ao aumento do capital social, para garantir o bom andamento dos negócios, e, no caso de prejuízos estes poderão ser mantidos em conta específica para compensação com lucros futuros.

**§2º** - Por deliberação da sócia, a empresa poderá distribuir lucros do exercício em andamento, apurados em balanços intermediários.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 15ª:** Por deliberação da sócia, a qualquer tempo, poderá ser alterado o contrato social, transformado o tipo jurídico ou ser dissolvida a sociedade.



**Cláusula 16ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Santa Maria/RS, 07 de janeiro de 2022.

---

IVETT MARIA KELLER

---

DAIANE KELLER LOVATO

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA  
Em: 09/08/2023 - 23:02:50





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

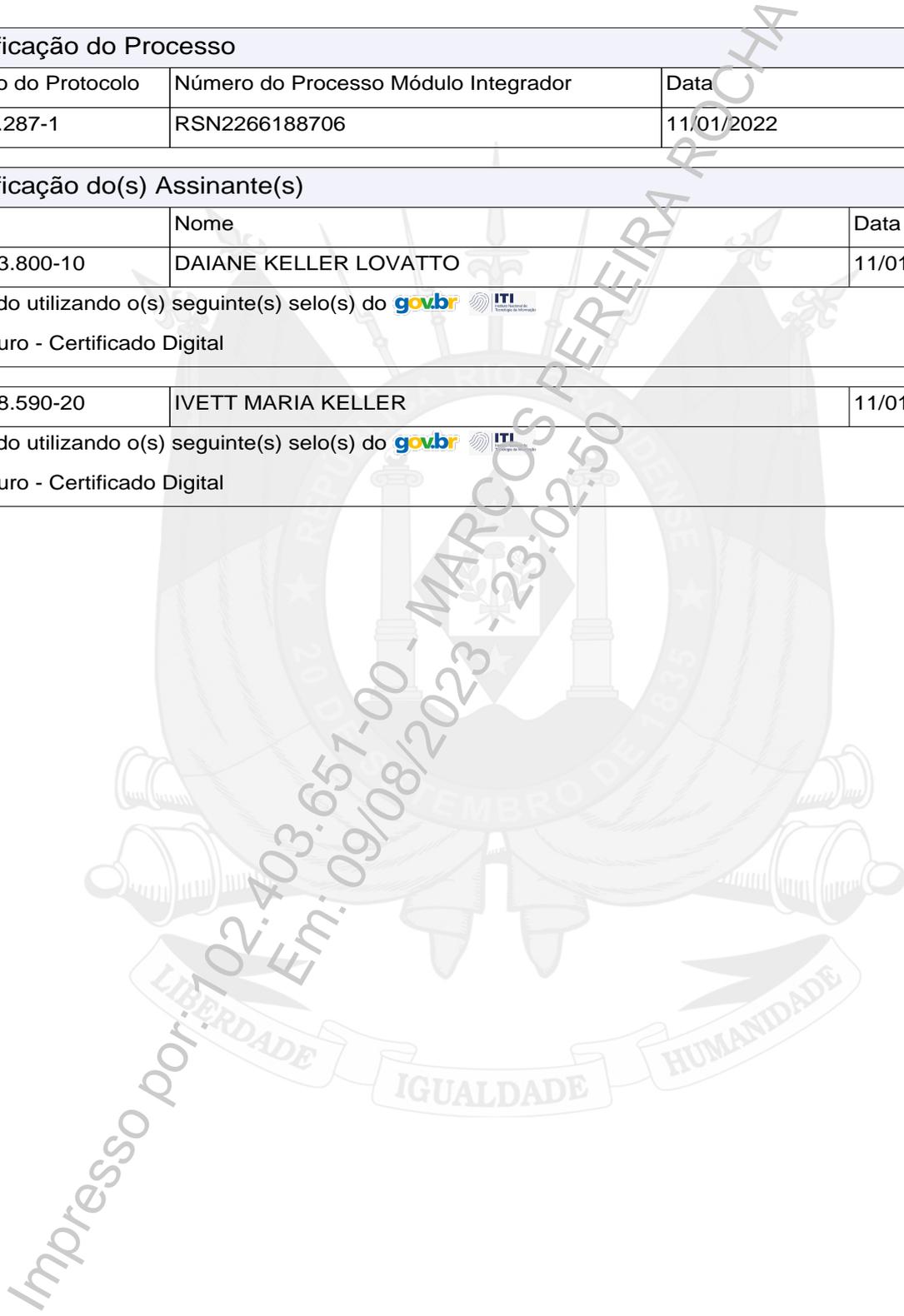
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.287-1	RSN2266188706	11/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
813.543.800-10	DAIANE KELLER LOVATTO	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
431.028.590-20	IVETT MARIA KELLER	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8122250 em 29/01/2022 da Empresa DONNADI COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA., CNPJ 21049033000104 e protocolo 220082871 - 11/01/2022. Autenticação: 86B0442CB1D3DF81E3EBF849D4E4C2EB7F8F4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/008.287-1 e o código de segurança 8G9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DONNADI COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA., de CNPJ 21.049.033/0001-04 e protocolado sob o número 22/008.287-1 em 11/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8122250, em 29/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leonardo Ely Schreiner.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
431.028.590-20	IVETT MARIA KELLER	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
813.543.800-10	DAIANE KELLER LOVATTO	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
431.028.590-20	IVETT MARIA KELLER	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
813.543.800-10	DAIANE KELLER LOVATTO	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Ely Schreiner, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2022, às 17:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/008.287-1.





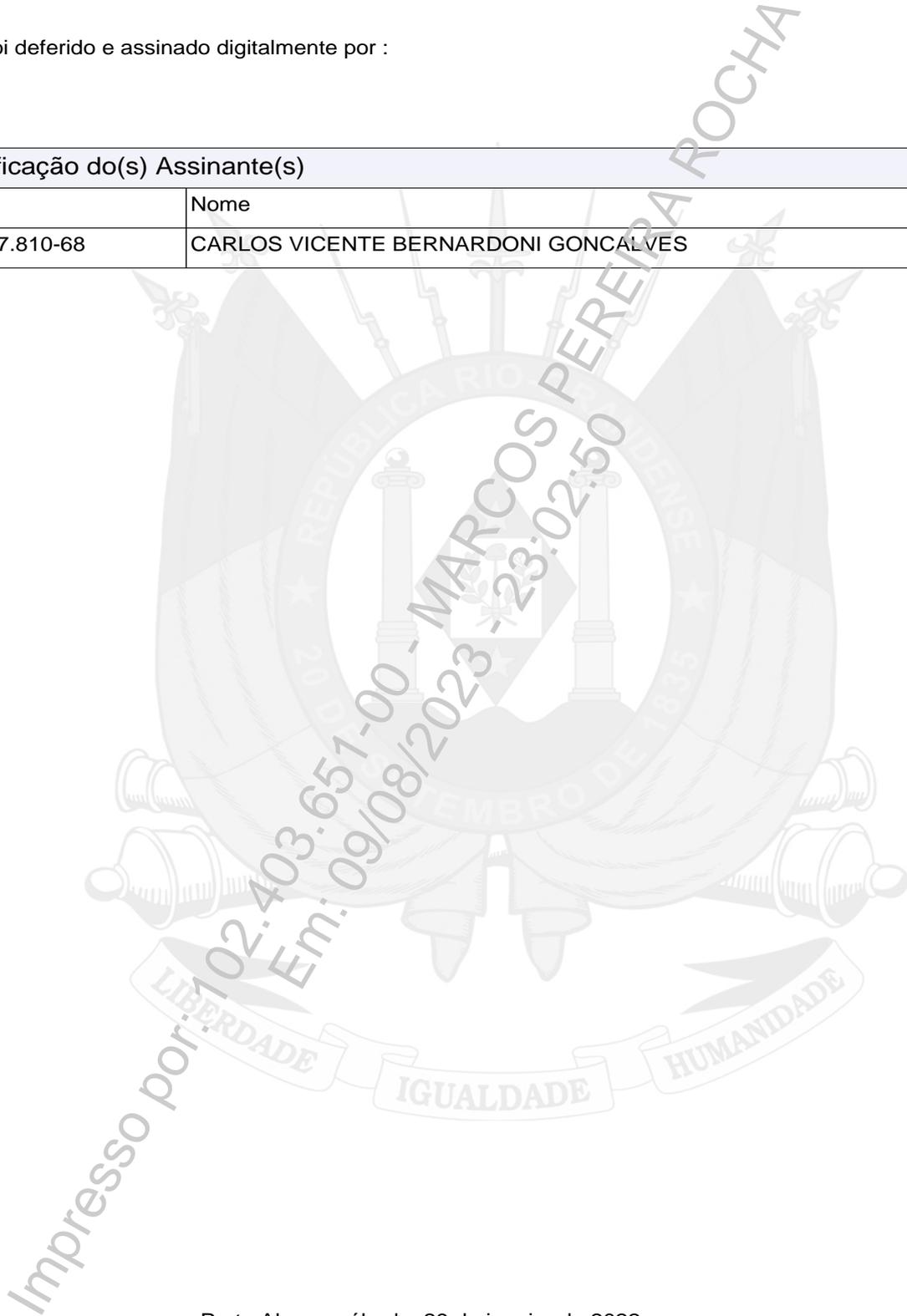
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre. sábado, 29 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8122250 em 29/01/2022 da Empresa DONNADI COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA., CNPJ 21049033000104 e protocolo 220082871 - 11/01/2022. Autenticação: 86B0442CB1D3DF81E3EBF849D4E4C2EB7F8F4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/008.287-1 e o código de segurança 8G9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL